

Administrativo - Câmara Água Boa - MT

De: camara@aguaboa.mt.leg.br
Enviado em: terça-feira, 18 de maio de 2021 12:26
Para: adm@aguaboa.mt.leg.br
Assunto: ENC: Resposta ao Ofício nº 099/2021 - (ABM)
Anexos: OF. 662.2021.GBSES - Protocolo 174965.2021.pdf

De: Gabinete do Secretario <gbSES@ses.mt.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de maio de 2021 12:30
Para: camara@aguaboa.mt.leg.br
Assunto: Resposta ao Ofício nº 099/2021 - (ABM)

Bom dia,

em resposta ao Ofício nº 099/2021, Protocolo SES 174965/2021, encaminhamos o Ofício nº 662/2021/GBSES.

Atenciosamente,

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CHEFE DE GABINETE - JAQUELINE PINHO

JAQUELINEPINHO@SES.MT.GOV.BR (65) 3613-5310/5311

ASSESSORES DE GABINETE

ADELAYNE MAGALHÃES
ANDRÉ MORAES
ANDRIELI JUNGES
GBSES@SES.MT.GOV.BR

MONIKE MACHADO
PÂMELA FERRARI
TÁSSIA PEGORARO
(65) 3613-5310/5311



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

OFÍCIO Nº 662/2021/GBSES

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente
Câmara Municipal de água Boa
E-mail: camara@aquaboa.mt.leg.br
ÁGUA BOA - MT


Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, acusamos o recebimento do **OF.GP.COM.AB-MT Nº 099/2021**, Protocolo SES nº 174965/2021, Requerimento nº 020/2021, onde requer informações de quais providências/cobranças estão sendo adotadas para que os pacientes em tratamento e possíveis detectados possam ser tratados, com relação a Hanseníase.

Em resposta, encaminhamos cópia do **Memorando nº 203/2021/COVEP/SVS/SES-MT**, emitido pela equipe técnica da Superintendência de Vigilância em Saúde, onde versa sobre a regulamentação do tratamento de Hanseníase e o fluxo de distribuição dos medicamentos, conforme normas estabelecidas Ministério da Saúde e o Programa Estadual.

Do exposto, manifestamos sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



Fl. Nº 05
[Handwritten signature]

Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

MEMORANDO N.º 203/2021/COVEP/SVS/SES-MT

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2021.

Para: Gabinete do Secretário de Saúde
Andrieli Mendes de Souza Junges – Assistente Administrativo

Prezada Senhora,

Inicialmente é importante relatar que no ano de 2020 ocorreram situações com a Fundação Novartis¹ e Organização Mundial da Saúde que impactaram no abastecimento regular dos medicamentos para o tratamento de Hanseníase - Poliquimioterapia Multibacilar Adulto (MBA) na rede SUS, assim como em outros países.

Toda essa problemática foi relatada no decorrer do ano por meio da Nota Informativa nº 13/2020-CGDE/DCCI/SVS/MS (0016198762), Nota de Técnica Nº 25/2020-CGDE/DCCI/SVS/MS ANEXOS.

No dia 26 de fevereiro de 2021 o Programa Estadual de Hanseníase foi informado por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2021/CGDE/, DCCI/SVS/MS da "Normalização do abastecimento de poliquimioterapia da Hanseníase", o mesmo ofício foi encaminhado por parte do programa estadual, via e-mail, para as 16 regionais de saúde que foram orientadas a repassarem aos municípios as orientações a serem adotadas. É importante reforçar que depois dessa data não se constatou novamente a falta de medicamentos nem por parte do ministério da saúde e nem por parte dos escritórios regionais de saúde. Inclusive a última pauta complementar que visa o abastecimento dos estados até 31/07/2021, foi enviado no dia 6 de maio de 2021.

Quanto as providencias adotadas para o tratamento dos pacientes diagnosticados e notificados com hanseníase segue um fluxo.

Esse fluxo de solicitação/aquisição/dispensação dos medicamentos para o tratamento de Hanseníase segue abaixo:

¹ Historicamente, desde os anos de 1980, as poliquimioterapias PB e MB são doados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a todos os países endêmicos. Essa doação é fruto de uma ação humanitária da Fundação Novartis que fabrica os medicamentos e disponibiliza à OMS para que seja feita a distribuição conforme programação anual.

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência do Programa Estadual de Imunização/Rede de Frio

1. Uma vez ao ano é elaborada uma programação para distribuição dos medicamentos mediante reunião entre o Ministério da Saúde, o responsável técnico pelo Programa Estadual da hanseníase na vigilância epidemiológica estadual e representante da Superintendência de Assistência Farmacêutica responsável pelos insumos estratégicos, onde utilizam-se dados do ano anterior para saber o quanto de medicamento será necessário para o ano seguinte.
2. A vigilância epidemiológica estadual contribui com as informações epidemiológicas e a Superintendência de Assistência Farmacêutica com a lista de dispensação, sendo assim é feito uma projeção da quantidade de medicamento que será necessário para cada região de saúde/município.
3. Após tudo pactuado é a vigilância epidemiológica estadual que faz o monitoramento do medicamento, ou seja, a quantidade de medicamento que uma regional solicita condiz com o número de casos em tratamento nos seus municípios.

Figura 1: Fluxo da distribuição da medicação para o tratamento da hanseníase.



Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente.

Márcia Aurélio Esser Veloso
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Alessandra Cristina Ferreira de Moraes
Superintendente de Vigilância em Saúde

Juliano Silva Melo
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

NOTA TÉCNICA Nº 25/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Desabastecimento de medicamentos para o tratamento de Hanseníase - Poliquimioterapia Multibacilar Adulto (MBA) no Sistema Único de Saúde

2. **ANÁLISE**

2.1. O tratamento da hanseníase no Brasil segue as Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da hanseníase como problema de saúde pública, do Ministério da Saúde, consistindo em um esquema de poliquimioterapia de três medicamentos (rifampicina + dapsona + clofazimina), podendo durar 6 ou 12 meses, a depender da forma que a doença se apresenta. São ofertados exclusivamente pelo SUS, de forma gratuita.

2.2. Historicamente, desde os anos de 1980, as poliquimioterapias PB e MB são doados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a todos os países endêmicos. Essa doação é fruto de uma ação humanitária da Fundação Novartis que fabrica os medicamentos e disponibiliza à OMS para que seja feita a distribuição conforme programação anual. Cabe ao Ministério da Saúde a distribuição e o monitoramento do uso;

2.3. Excepcionalmente, no ano de 2020, ocorreram situações com a Fundação Novartis e OMS que impactaram no regular abastecimento da rede SUS, bem como de outros países. Essas foram relatadas no decorrer do ano por meio da Nota Informativa nº 13/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS (0016198762), Nota de Esclarecimento (0016379134) e Nota Técnica nº 19/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS (0017596682);

2.4. Atualmente os estados tem relatado faltas pontuais do tratamento multibacilar adulto (MBA);

2.5. Em consulta à OMS, a entidade relatou que questões na qualidade do produto à base de rifampicina pela presença de nitrosamina 1-metil-4-nitrosopiperazina (MeNP). Esse problema foi diagnosticado durante o teste de qualidade pré-embarque e a decisão tomada pela OMS foi de priorizar os resultados de análise nos lotes do IFA e PA até 31 de dezembro de 2020. Tais testes estão sendo realizados pela Novartis, juntamente com toda a validação do método analítico relacionado. Isso levou ao congelamento de qualquer fornecimento de produtos à base de rifampicina até que uma avaliação de risco para produtos pré-qualificados pela OMS contendo rifampicina foi iniciada pela Equipe de PréQualificação (PQ) da OMS. Em 23/10/2020 a equipe de PQ divulgou

3.5. O Ministério da Saúde está monitorando a situação e orientará os estados a como proceder, assim que houver reabastecimento de PQT MBA.



CARMELITA RIBEIRO FILHA COROLIANO
Coordenadora-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

ANGÉLICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA
Substituta Eventual do diretor do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
SIAPE Nº: 1348976



Documento assinado eletronicamente por **Carmelita Ribeiro Filha Coriolano, Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação**, em 16/12/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Espinosa Barbosa Miranda, Diretor(a) do Depto de Doenças de Cond. Crônicas e Infecções Sexualmente Transm. substituto(a)**, em 16/12/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 17/12/2020, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018159807** e o código CRC **E4FF5F72**.

Referência: Processo nº 25000.212030/2019-14

SEI nº 0018159807

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação - CGDE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - <http://www.aids.gov.br>

19/08/2020



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

NOTA INFORMATIVA Nº 13/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS

Assunto: Atraso na Importação de poliquimioterapia para tratamento da hanseníase

1. O Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação (CGDE) inserida no Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, detalha as seguintes informações relacionadas ao atraso na importação da poliquimioterapia (PQT) para tratamento da hanseníase:
 - 1.1. O tratamento para hanseníase é realizado no âmbito do Sistema Único de Saúde, em regime ambulatorial, nas unidades básicas de saúde, serviços especializados, hospitais públicos, universitários e/ou clínicas. O Manual Técnico-Operacional dispõe sobre as "Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da hanseníase como problema de saúde pública", vigente por meio da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo VI.
 - 1.2. Utiliza-se a classificação operacional para os casos de hanseníase diagnosticados, que se baseia no número de lesões cutâneas, visando definir o esquema padrão de tratamento com a PQT, multibacilar (rifampicina + clofazimina + dapsona) ou paucibacilar (rifampicina + dapsona), disponíveis para tratamento adulto e infantil.
 - 1.3. Nos casos especiais, em que não seja possível utilizar algum medicamento do esquema padrão, a diretriz em hanseníase prevê esquemas substitutivos de tratamento combinados com os medicamentos minociclina 100mg e/ou ofloxacino 400mg. Nos casos de crianças abaixo de 30kg, as doses de rifampicina, clofazimina e dapsona deverão ser ajustadas conforme determina a diretriz.
 - 1.4. Para o estado reacional, a principal causa de lesão no nervo e incapacidade física, é imprescindível determinar o tipo de reação (tipo 1 ou tipo 2) para estabelecer o tratamento adequado. Para as reações tipo 1 utiliza-se a prednisona e nas reações tipo 2, a talidomida. Entretanto, nos casos em que houver reação crônica ou subintrante, e que não respondem à talidomida, recomenda-se a clofazimina. Recomenda-se ainda a pentoxifilina como esquema terapêutico alternativo para as reações tipo 2.
 - 1.5. A Organização Mundial de Saúde (OMS) disponibiliza, por meio de doação, a PQT paucibacilar e multibacilar para o tratamento da hanseníase e a clofazimina para as reações hanseníacas crônicas. Já os demais medicamentos, rifampicina 300mg, rifampicina 20mg/mL, minociclina 100mg, ofloxacino 400mg, pentoxifilina 400mg, prednisona 5mg, prednisona 20mg e talidomida 100mg, são adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde.
 - 1.6. No que se refere às doações, essas são planejadas entre o Ministério da Saúde e a OMS com antecedência de um ano, considerando critérios epidemiológicos e dados de estoque, para que o laboratório produtor tenha tempo suficiente para realizar a produção da PQT. De forma semelhante, as

importações dos quantitativos programados também são planejadas para entrega no almoxarifado do Ministério da Saúde em tempo oportuno para recebimento, armazenamento e distribuição.

1.7. Os quantitativos planejados são suficientes para atendimento de todos os pacientes que estão em tratamento para hanseníase e também para atendimento dos casos novos diagnosticados. Entretanto, os atuais atrasos no processo de importação se justificam pelos seguintes fatores, conforme informados pela OMS ao Ministério da Saúde:

1.7.1. Suspensão temporária do insumo farmacêutico ativo da dapsona, ocasionado por problemas técnicos na produção, que ocorreu no final de 2019 e início de 2020, levando à paralisação da produção de PQT;

1.7.2. Dificuldades no transporte de medicamentos para o Brasil, devido à baixa disponibilidade de voos e aos altos custos de frete aéreo, sendo tais situações consequências indiretas da pandemia da COVID-19.

1.8. Assim, tal cenário ocasionou o desabastecimento temporário do tratamento multibacilar adulto no SUS desde o início de julho/2020. No entanto, já encontra-se em andamento um processo de importação, o qual está tramitando com urgência, inclusive junto à Anvisa, que emite a excepcionalidade de importação. Ainda não há previsão de entrega da carga no Brasil, todavia, todos os esforços estão sendo envidados para que a distribuição aos estados ocorra ainda em agosto ou início de setembro/2020.

1.9. A CGDE continuará mantendo os estados informados semanalmente, por meio da assistência farmacêutica e programa de hanseníase, sobre qualquer mudança no processo de importação da PQT. Adicionalmente, reforçamos que em junho/2020 foi encaminhado aos estados, pelo Departamento de Assistência Farmacêutica, um quantitativo dos demais medicamentos utilizados para tratamento da hanseníase e reação hansênica, os quais fornecem abastecimento da rede pública até o final de outubro/2020.

2. O Ministério da Saúde se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CARMELITA RIBEIRO FILHA COROLIANO

Coordenadora-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA

Diretor do Departamento de Doenças de Condição Crônica e Infecções Sexualmente Transmissíveis

Brasília, 12 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelita Ribeiro Filha Coriolano, Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação**, em 14/08/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 14/08/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0016198762 e o código CRC 21038026.

Referência: Processo nº 25000.212030/2019-14

SEI nº 0016198762

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação - CGDE
SRTV 702, Via WS Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - <http://www.aids.gov.br/>